

LEI Nº 089/91

DATA: 27 DE MARÇO DE 1.991.

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº038/89.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 038/89, passa a ter a seguinte redação: Artigo 3º o Conselho Municipal de Desportos será constituído por pessoas amantes dos esportes e representativas nos diversos segmentos da sociedade e terá a seguinte constituição:

- a) 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- b) 02 representantes dos professores.
- c) 02 representantes do Comércio.
- d) 01 representante da Indústria.
- e) 03 representantes de cada comunidade do interior.
- f) 02 representantes dos profissionais liberais.
- g) 02 representantes da Comunidade.
- h) 01 representante da Prefeitura.

§ 1º o Prefeito Municipal será membro nato do Conselho.

§ 2º Os representantes acima serão nomeados por Decreto, pelo Prefeito Municipal se fará conhecimento a toda a comunidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 27 de Março de 1.991.

Registre-se e Afixe-se

Roberto A Krause

Gilberto João Brisot